



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

EDITAL Nº 03/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2021

Processo nº 25100.004641/2021-79

A Fundação Nacional de Saúde-Funasa, por meio do Departamento de Saúde Ambiental-Desam, no uso de suas atribuições, divulga as áreas temáticas e linhas de pesquisas prioritárias, e estabelece as normas que orientarão a submissão de projetos de pesquisa para o ano de 2021.

1. DO OBJETO

Selecionar projetos de pesquisa apresentados por instituições de ensino e pesquisa, com vistas à produção de soluções técnicas, econômica e ambientalmente sustentáveis, aplicáveis na área de Saúde Ambiental e saneamento básico, em benefício da população brasileira.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. As áreas temáticas prioritárias da Funasa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas, para o ano de 2021, estão dispostas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público instituições públicas federais de ensino superior e de pesquisa.

3.2. É elegível para participar deste Chamamento Público instituições que preencham as condições legais para estabelecimento de parceria formal com a Funasa e que cumpram os requisitos estabelecidos no Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e demais disposições legais vigentes, pertinentes ao objeto deste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos de pesquisa que vierem a ser selecionados serão financiados pela Funasa. O número de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2020, abaixo discriminada:

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão Executor: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Termo de Execução Descentralizada

Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária.

Programa: 2021 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS

Ação Orçamentária: 20K2 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas Regionalizadas, com vistas à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde e Saneamento Ambiental

5. DO VALOR

5.1. Os projetos de pesquisa selecionados serão financiados por meio de recursos orçamentários geridos pela Funasa, tendo como limite máximo o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por projeto.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. Apresentação do projeto de pesquisa

6.1.1 O projeto deverá atender aos seguintes requisitos e condições:

- a) A proposta deve ser cadastrada no Sistema de Pesquisa da Funasa no endereço eletrônico <http://sis.funasa.gov.br/pesquisa>;
- b) A responsabilidade pela execução do projeto de pesquisa será da instituição proponente, com a qual o Termo de Execução Descentralizada-TED será firmado, podendo ter a participação de outras instituições parceiras que colaborem com recursos físicos para o seu desenvolvimento, devidamente identificadas na proposta encaminhada;
- c) O Formulário para submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) deverá apresentar todas as informações solicitadas, e ser assinado pelo Proponente (representante legal da entidade) e pelo Coordenador do projeto de pesquisa.
- d) A equipe do projeto de pesquisa deverá concordar com o termo de compromisso - Anexo III e anexá-lo ao Sistema de Pesquisa da Funasa, devidamente preenchido e assinado;
- e) Deverá ser encaminhada documentação comprobatória (cópia do regimento interno da instituição e do RG, CPF, comprovante de residência e Termo de Posse da autoridade máxima).

6.2. Qualificação da Equipe responsável pelo Projeto de Pesquisa.

6.2.1 O coordenador da pesquisa deve possuir título de doutor e ser membro do quadro da instituição proponente ou executora, com vínculo permanente legalmente estabelecido. O coordenador será o responsável por todas as atividades do projeto de pesquisa, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir currículo atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq até a data limite da apresentação do projeto de pesquisa;
- b) Possuir experiência comprovada na área da pesquisa;
- c) Atuar em instituição que ofereça infraestrutura física e tecnológica adequada para elaboração e execução da pesquisa.

6.2.2. É vedada a participação de servidores e prestadores de serviços da Funasa nas pesquisas.

7. DAS DESPESAS

7.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas conforme o que rege o [DECRETO Nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) (*dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada*).

7.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente no desenvolvimento da pesquisa e na montagem de unidade experimental, quando prevista no plano de trabalho e necessária à execução do projeto.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

8.1. Os projetos de pesquisa serão avaliados por meio dos seguintes critérios:

8.1.1. Instituição executora e equipe:

- a) Experiência no tema da pesquisa para o qual se candidata;
- b) Infraestrutura física e operacional adequadas à pesquisa;
- c) Qualificação do coordenador do projeto de pesquisa;
- d) Qualificação da equipe executora do projeto de pesquisa;

8.1.2. Projeto de pesquisa:

- e) Potencial de aplicabilidade prática dos resultados nas ações de saúde ambiental e saneamento básico conduzidas pela Funasa;
- f) Originalidade;
- g) Relevância técnica, social e científica;
- h) Coerência entre a metodologia e os objetivos propostos;
- i) Potenciais impactos científicos, sociais e ambientais dos resultados;
- j) Adequação do cronograma à necessidade de execução do projeto.

8.2. As propostas serão analisadas e julgadas pelo Comitê Científico de Pesquisas em Saúde Ambiental da Funasa, observando-se as áreas temáticas prioritárias;

8.3. As propostas serão selecionadas pelo Departamento de Saúde Ambiental-Desam, respeitando-se o respectivo resultado (pontuação) da análise e julgamento feito pelo Comitê Científico de Pesquisas em Saúde Ambiental da Funasa, assim como os recursos orçamentários disponíveis para esta iniciativa;

8.4. As propostas serão pontuadas segundo os “Critérios de análise e julgamento” estabelecidos no Quadro 1 (insatisfatório = 1 ponto; regular = 2 pontos; bom = 3 pontos, e ótimo = 4 pontos), multiplicada pelo respectivo peso. A nota final será a resultante do somatório dos itens listados no Quadro 1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos;

8.5. Para efeito de desempate os projetos de uma mesma linha de pesquisa que obtiverem a mesma pontuação serão classificados considerando-se a maior pontuação obtida no somatório dos critérios: e) Potencial de aplicabilidade prática dos resultados nas ações de saúde ambiental e saneamento básico conduzidas pela Funasa; g) Relevância técnica, social e científica, e I - Potenciais impactos científicos, sociais e ambientais dos resultados.

Quadro 1: Critérios de análise e julgamento para a classificação das propostas

	Instituição executora e equipe	Peso
a.	Experiência no tema da pesquisa para a qual se candidata	1
b.	Infraestrutura física e operacional adequadas à pesquisa	1
c.	Qualificação do coordenador do projeto de pesquisa	1
d.	Qualificação da equipe executora do projeto de pesquisa	1
	Projeto de pesquisa	Peso

e.	Potencial de aplicabilidade prática dos resultados nas ações de saúde ambiental e saneamento básico conduzidas pela Funasa	3
f.	Originalidade	1
g.	Relevância técnica, social e científica	2
h.	Coerência entre a metodologia e os objetivos propostos;	1
i.	Potenciais impactos científicos, sociais e ambientais dos resultados	2
j.	Adequação do cronograma à necessidade de execução do projeto	1

* Pontuação: 1 - insatisfatório; 2 - regular; 3 - bom; 4 - ótimo.

Nota: os projetos de pesquisa que não atenderem às áreas temáticas e às linhas de pesquisas definidas pelo edital serão desclassificados.

9. DOS PRAZOS

9.1. Publicação do Extrato do Edital de Chamamento no Diário Oficial da União-DOU: 08/10/2021.

9.2. Publicação do Edital de Chamamento no sítio da Funasa, no endereço: <http://www.funasa.gov.br>: 08.10.2021.

9.3. Envio de propostas por instituições federais (no endereço: <http://sis.funasa.gov.br/pesquisa>): 08.10.2021 a 07.11.2021.

9.4. Análise, seleção e julgamento das propostas pela Funasa: 08/11 a 19/11/2021.

9.5. Publicação do resultado provisório da seleção no sítio eletrônico da Funasa: 22/11/2021.

9.6. Interposição de recurso: 22/11 a 26/11/2021.

9.7. Análise dos recursos interpostos: 29/11 a 03/12/2021.

9.8. Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico da Funasa: 07/12/2021.

9.9. Celebração dos Termos de Execução Descentralizada: a partir de 10/12/2021.

Nota: o não cumprimento dos prazos, pelo Proponente, ensejará a sua desclassificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso contra o resultado provisório da seleção das propostas deverá ser feita por meio de formulário específico - Anexo IV, devendo-se observar o prazo estabelecido no item 9.

10.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico de Pesquisas em Saúde Ambiental da FUNASA, e encaminhado para o endereço eletrônico: desam.copae@funasa.gov.br. Após exame das razões apresentadas o Comitê decidirá sobre o acatamento do recurso. No impedimento da atuação do Comitê o recurso será analisado pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Saúde Ambiental – Desam/Funasa.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/modificação do resultado da seleção serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, quando do resultado final.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Funasa, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A homologação do resultado do edital não gera direito à celebração dos Termos de Execução Descentralizada aos proponentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados, sem a assinatura da autoridade máxima da instituição ou em formato diferente do padrão estabelecido neste Edital.

12.2. Não será recebida proposta de projeto de pesquisa enviada por qualquer outro meio distinto do disposto no item 6.1.

12.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação no certame implica na aceitação de todos os seus termos e Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

12.4. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Execução Descentralizada, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro.

12.5. Integram este Edital de Chamamento Público o Anexo I – Áreas Temáticas, Anexo II – Formulário para inscrição de Projeto de Pesquisa, Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso, Anexo IV - Formulário de Recursos.

12.6. Após a publicação do resultado final será disponibilizado, às instituições que tiverem propostas selecionadas, Minuta de Termo de Execução Descentralizada – TED, conforme modelo padronizado disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME), em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

12.7. Os Termos de Execução Descentralizada- TED a serem celebrados entre a Funasa e as instituições federais cujas propostas venham a ser selecionadas, terão sua eficácia a partir da publicação no sítio da Funasa e no Diário Oficial da União - DOU.

12.8. O acompanhamento das pesquisas selecionadas será feito pelas respectivas áreas demandantes, conforme a proposição de áreas temáticas prioritárias e respectivo “Termo de Compromisso e Responsabilidade”, apresentados previamente à publicação deste Edital.

12.9. A aplicação dos recursos públicos a serem disponibilizados para a execução do(s) Termo(s) de Execução Descentralizada, resultante(s) do presente edital, deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da ética pública, e, no que couber, os procedimentos legais constantes da legislação pertinente.

12.10. As instituições que vierem a celebrar o Termo de Execução Descentralizada-TED com a Funasa deverão disponibilizar os relatórios nos prazos estabelecidos no plano de trabalho, sob pena de cancelamento do instrumento celebrado.

12.11. Será obrigatória a transferência dos direitos patrimoniais autorais do(s) produto(s) gerado(s) em decorrência do desenvolvimento do projeto de pesquisa, mediante cessão gratuita e total à Funasa, que poderá, inclusive, divulgar o(s) produto(s) em suas publicações, no todo ou em parte, com referência à autoria dos pesquisadores e instituições responsáveis por sua elaboração.

12.12. Eventuais publicações, decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa, deverão explicitar o apoio financeiro, total ou parcial, recebido da Funasa para sua execução.

12.13. Dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser direcionadas para o endereço eletrônico: desam.copae@funasa.gov.br ou pelo telefone (61) 3314-6621.

12.14. Situações não previstas neste Edital serão avaliadas pelo Departamento de Saúde Ambiental-Desam, da Fundação Nacional de Saúde-Funasa.

MIGUEL DA SILVA MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 07/10/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3265548** e o código CRC **17817995**.